

de 1 de Setembro de 2005, por iniciar funções nessa data, até 31 de Julho de 2006.

21 de Setembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 20 995/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Eliane Cristine Raab Pires — nomeada definitivamente professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

21 de Setembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 20 996/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Sandra Cristina da Costa Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo integral, a partir de 2 de Setembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terá a duração de três anos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal líquida de € 1361,60, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

21 de Setembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 8593/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 16 de Setembro de 2005:

Bacharel Tiago André Ferreira de Almeida das Neves Figueira — autorizada a sua contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 1, no Instituto Superior de Engenharia, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 420, a partir de 1 de Outubro de 2005.

22 de Setembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho n.º 20 997/2005 (2.ª série). — Sob proposta do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação de Coimbra, e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos para os concursos de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas em Comunicação e Design Multimédia, Animação Socioeducativa, Turismo, Comunicação Organizacional e Comunicação Social da licenciatura em Comunicação, ministradas na Escola Superior de Educação de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas na alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º da portaria supramencionada:

Candidatura — de 10 a 14 de Outubro de 2005;
 Selecção dos candidatos — de 17 a 19 de Outubro de 2005;
 Afixação dos resultados — 20 de Outubro de 2005;
 Reclamações — de 20 a 21 de Outubro de 2005;
 Afixação da lista definitiva — 24 de Outubro de 2005;
 Matrículas — de 25 a 28 de Outubro de 2005;
 Início das aulas — 31 de Outubro de 2005.

20 de Setembro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho n.º 20 998/2005 (2.ª série). — Sob proposta do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos de candidatura ao 2.º ciclo dos cursos bietápicas de licenciatura da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, para

os candidatos que reúnam as condições fixadas na alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º da portaria supramencionada:

Candidaturas — de 12 a 17 de Outubro de 2005;
 Selecção e seriação dos candidatos — 18 e 19 de Outubro de 2005;
 Afixação dos editais de colocação — 20 de Outubro de 2005;
 Reclamações — de 20 a 25 de Outubro de 2005;
 Matrículas e inscrições — de 26 de Outubro a 3 de Novembro de 2005.

21 de Setembro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 8594/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Pedro Renato Tavares de Pinho, equiparado a assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações — autorizado o pedido de rescisão por mútuo acordo do contrato administrativo de provimento a partir de 1 de Setembro de 2005.

19 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 20 999/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto pelo n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 41/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 244, de 20 de Outubro de 2001, e 38/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 206, de 1 de Setembro 2004, bem como pelo n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, pelos artigos 4.º, 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego no vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria Professor João Paulo dos Santos Marques as competências:

- Relativas à contratação do pessoal docente das escolas em regime estatutário, com exclusão do despacho inicial de autorização de contratação ou de renovação de contratação e das matérias relativas a dispensas de serviço e ou equiparação a bolseiro;
- Para autorizar o recrutamento e provimento do pessoal não docente em qualquer dos regimes legalmente previstos;
- Para assinar os contratos-programa para formação avançada;
- Para acompanhar a implementação do sistema de avaliação de desempenhos, nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
- Para presidir ao conselho de coordenação da avaliação do Instituto Politécnico de Leiria, previsto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- Previstas no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- Para assinar os contratos relativos à realização de obras e com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99 759, observados os procedimentos legais;
- Relativas à promoção de acções de formação e aperfeiçoamento, ou de reciclagem, de pessoal docente e não docente;
- Relativas à recolha, tratamento e difusão da documentação e informação com interesse para o Instituto e suas unidades orgânicas;
- Relativas ao acompanhamento dos planos e programas de actividade das unidades orgânicas e à preparação dos planos globais e dos programas do Instituto;
- Relativas ao acompanhamento da elaboração dos relatórios de execução de cada uma das unidades orgânicas;
- Relativas ao acompanhamento administrativo, científico e pedagógico das unidades orgânicas em regime de instalação;
- Relativas à avaliação dos cursos das escolas superiores do Instituto Politécnico de Leiria;
- Relativas aos processos de mobilidade de alunos em programas nacionais ou internacionais.

Esta delegação entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Nos actos praticados ao abrigo deste despacho deve fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Designo para me substituir nas ausências ou impedimentos o vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria Professor João Paulo dos Santos Marques nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

3 — Delego no vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira as competências:

- a) Relativas à organização e desenvolvimento dos cursos de especialização tecnológica (CET);
- b) Relativas à organização e desenvolvimento de programas de recuperação dos alunos que tendo concluído o ensino secundário não hajam podido ingressar no ensino superior por não terem obtido a nota mínima exigida nas provas de ingresso;
- c) Relativas ao desenvolvimento de programas de formação de activos;
- d) Relativas à actividade da unidade de ensino a distância;
- e) Para despachar os assuntos relativos à inserção dos jovens diplomados na vida activa;
- f) Relativas ao desenvolvimento e execução de programas no âmbito da sociedade de informação;
- g) Relativas ao desenvolvimento de programas visando a transferência de conhecimentos IPL-empresas-IPL;
- h) Relativas à cooperação com as escolas secundárias e as escolas profissionais no domínio das formações dos níveis III e IV;
- i) Relativas ao projecto «Incubadora de empresas», desenvolvido em parceria com a NERLEI e Câmara Municipal de Leiria;
- j) Relativas à criação, instalação e funcionamento dos núcleos de investigação;
- k) Relativas à identificação e desenvolvimento de projectos de investigação e de prestação de serviços.

Esta delegação entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Nos actos praticados ao abrigo deste despacho deve fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Rectificação n.º 1664/2005. — Por ter saído com inexactidão o regulamento n.º 66/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de Setembro de 2005, a p. 13 592, rectifica-se que no artigo 9.º foram omitidos os n.ºs 9 a 11, os quais têm o seguinte teor:

«9 — Se numa área/especialidade (na sequência do processo referido no n.º 2) não se apresentarem quaisquer candidatos ou se, no decurso do ano lectivo, a lista das individualidades constantes da bolsa de emprego para uma determinada área/especialidade se esgotar, a escola deve proceder, de imediato, nos termos referidos no n.º 2, salvo se o conselho científico da escola decidir propor, segundo as regras do n.º 8 do presente artigo, o recrutamento de candidatos da mesma área científica/especialidade, constantes das listas de seriação da bolsa de emprego constituída junto de uma outra escola.

10 — As individualidades que espontaneamente enviem a sua candidatura e currículo durante o ano lectivo serão igualmente incluídas na bolsa de emprego, desde que satisfaçam os requisitos mínimos estabelecidos nos artigos anteriores.

11 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores:

- a) Os casos de substituição temporária de docentes que ocorram no decurso do ano lectivo e em que, concomitantemente, essa substituição tenha de ser efectuada com urgência e não existam candidatos disponíveis na bolsa de emprego nessa área/especialidade, ou se todos os candidatos existentes na bolsa de emprego para essa área/especialidade, uma vez contactados, se declarem indisponíveis;
- b) Os casos em que as individualidades sejam contratadas para domínios altamente especializados, e nas quais a sua competência seja pública, ampla e inequivocamente reconhecida e inquestionável.»

No artigo 9.º, n.º 12, onde se lê «A aplicação do disposto no n.º 10, alínea b), exige um relatório circunstanciado que fundamente, de forma inequívoca, a aplicação da norma excepcional.» deverá ler-se «A aplicação do disposto no n.º 11, alínea b), exige um relatório circunstanciado que fundamente, de forma inequívoca, a aplicação da norma excepcional.»

20 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Edital n.º 835/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Julho de 2005, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 16.º, n.º 3, 23.º, 24.º, 26.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, e pelo despacho n.º 7/89-IPL, de 3 de Outubro, para a área científica de Engenharia da Electrónica, Telecomunicações e de Computadores, para os grupos de disciplinas de Programação, de Redes e Sistemas de Computadores, de Arquitectura de Computadores e de Sistemas de Informação e Inteligência Artificial.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dessa vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone e graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado referido no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- i) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou da dissertação de doutoramento a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo;
- k) Seis exemplares de cada trabalho mencionado no *curriculum vitae*;
- l) Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referidos no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.